

RESOLUÇÃO Nº 172/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando as Portarias GM/MS nº 1.097/216 e nº 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intra estadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada incorporando no limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, Distrito Federal e municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os ajustes realizados na programação assistencial (PPI) para atender à determinação da Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, que estabelece a dedução de R\$ 8.188.302,12 do Limite Financeiro de MAC da programação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e dos municípios de Linhares e Colatina relativos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado no limite financeiro de MAC.

RESOLUÇÃO Nº 172/2022 - CONTINUAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O recurso constante do caput deste artigo tem a seguinte composição:

- a) Recurso da Secretaria de Estado da Saúde: R\$ 6.169.453,32;
- b) Recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares: R\$1.273.356,10;
- c) Recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina: R\$ 745.492,70.

Parágrafo Segundo: Esses recursos foram deduzidos dos recursos de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, programados por abrangência, sob gestão estadual, com repercussão nos recursos dos municípios e da SESA.

Parágrafo Terceiro: Por tratar-se de recursos/procedimentos constantes da Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, portanto já incorporados à programação em 2007 do Limite de MAC e, em função da elaboração da PPI aprovada em dezembro de 2011, não foi possível identificar na programação anterior os referidos recursos, sendo que haverá mudanças nos limites da programação por abrangência envolvendo os municípios adscritos aos serviços sob gestão estadual.

Parágrafo Quarto: O valor deduzido envolveu a programação por abrangência da Cirurgia Cardiovascular, Cardiologia Intervencionista, Litotripsia, UTI adulto tipo II, UTI Neonatal, Hemoterapia, Cintilografia, para mitigar os efeitos sobre as programações vigentes, principalmente para os procedimentos cuja produção encontrava-se abaixo da programação assistencial.

Art. 2º - Esclarecer que esta Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, foi lançada no SISMAC em 21/12/2021, envolvendo diversas publicações correlatas, portanto esta resolução visa regularizar uma situação que já vem sendo praticada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022 e possíveis alterações de cronograma poderão ser objeto de resolução da CIB-ES.

RESOLUÇÃO Nº 172/2022 - CONTINUAÇÃO

Art. 4º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de setembro de 2022 estão contidos no **Protocolo SISMAC nº 232653812208**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2022.

**NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901**

Assinado digitalmente por
NESIO FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2022.08.12 16:09:38 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA
VIEIRA
LISBOA:0200487078
8

Assinado de forma digital
por CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2022.08.12
16:17:16 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha - ES
Presidente do COSEMS-ES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 11/08/2022

SISMAC v2.0

UF: 32 - ESPÍRITO SANTO

Número do Protocolo: 232653812208

Técnico Responsável: Marcia Portugal Siqueira

Parcela: 9º/2022

Secretário de Estado de Saúde: Nélio Fernandes de Medeiros Junior

Presidente do COSEMS: Cátia Cristina Vieira Lisboa

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	614.483.782,17	323.224.254,92	937.708.037,09
Teto Mac Solicitado	621.213.444,79	316.494.592,30	937.708.037,09
Resultado	6.729.662,62	-6.729.662,62	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SPS (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SPS (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
320000	ES	320.047.824,05	294.435.958,12	6.556.476,31	173.186,31	326.604.300,36	294.609.144,43

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
320460-SANTA TERESA	9.380.589,46	0,00	0,01	0,00	9.380.589,47	0,00
320450-SANTA LEOPOLDINA	228.259,42	297.744,81	-25.723,75	25.723,75	202.545,67	323.468,56
320140-CASTELO	3.422.485,29	0,00	-1.122,00	0,00	3.421.363,29	0,00
320320-LINHARES	33.275.766,02	0,00	-907.233,28	0,00	32.368.532,74	0,00
320530-VITÓRIA	22.736.231,98	126.953.466,23	-3.470.177,73	238.224,57	19.266.054,25	127.191.690,80
320335-MARILÂNDIA	631.673,74	0,00	-41.335,63	0,00	590.338,11	0,00
320506-VENDA NOVA DO IMIGRANTE	7.547.788,68	0,00	-240,00	0,00	7.547.548,68	0,00
320520-VILA VELHA	14.592.595,92	54.409.007,97	-985.211,89	1.596,93	13.607.384,03	54.410.604,90
320480-SÃO JOSÉ DO CALÇADO	4.088.398,48	349.480,86	-349.480,86	0,00	3.738.917,62	349.480,86
320435-RIO BANANAL	761.686,03	0,00	6.392,10	0,00	768.078,13	0,00
320010-AFONSO CLÁUDIO	3.974.706,91	0,00	-703,99	0,00	3.974.002,92	0,00
320150-COLATINA	62.445.624,66	0,00	802.769,08	0,00	63.248.393,74	0,00
320500-SERRA	33.485.386,03	18.487.198,46	-13.431,81	0,00	33.471.954,22	18.487.198,46
320420-PIUMA	768.321,18	0,00	-41.708,02	0,00	726.613,16	0,00
320400-PANCAS	1.316.898,00	0,00	52.180,00	0,00	1.369.078,00	0,00
320280-ITAPEMIRIM	3.760.699,33	2.291.260,92	41.708,02	0,00	3.802.377,35	2.291.260,92
320490-SÃO MATEUS	5.177.406,87	8.553.795,88	-497.688,57	0,00	4.679.718,30	8.553.795,88
320120-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.521.747,84	62.311.118,23	-1.360.144,48	0,00	3.161.603,36	62.311.118,23
320130-CARIACICA	13.998.186,45	10.150.475,14	63.036,28	-92.368,94	14.061.221,73	10.058.116,20
320080-BAIXO GUANDU	654.762,69	1.183.697,43	-1.544,80	0,00	653.217,89	1.183.697,43
320255-IBITIRAMA	581.338,89	0,00	-0,30	0,00	581.338,59	0,00
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	323.224.254,92	294.435.958,12	-6.729.662,62	173.186,31	316.494.592,30	294.609.144,43